

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 AUXÍLIO MUNICIPAL EMERGENCIAL DE CARNAVAL

A Prefeitura Municipal de Carpina, por meio da Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, em cumprimento ao Art. 3º da Lei Municipal nº 1.847/2022 de 21 de março de 2022, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE CARNAVAL, que visa definir os requisitos e procedimentos para a solicitação e concessão do Auxílio Emergencial, destinado a músicos, artistas e técnicos, nos termos e condições firmados abaixo:

1 - DO OBJETO:

1.1. - Constitui objeto desta Chamada Pública estabelecer os requisitos para a concessão do Auxílio Financeiro Emergencial de Carnaval, para músicos, artistas e técnicos que trabalharam nas festividades carnavalescas de Carpina, nos anos de 2018, 2019 e/ou 2020.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. - Para este Edital será disponibilizado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.2. O referido montante será custeado com recursos de impostos e transferências constitucionais, na Lei Orçamentária Anual, criado por meio da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 2.12 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

1339202472.237 – Apoio a atividades festivas, culturais e folclóricas

33904100 – Contribuições

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. - Farão jus ao Auxílio Emergencial do Ciclo Carnavalesco de Carpina, músicos, artistas e técnicos, qualificados no item 1.1. deste edital, que tiveram suas atividades suspensas por conta da incidência da pandemia de Covid-19 e que residam no município de Carpina, comprovadamente, há pelo menos, 01 (um) ano.

3.2. Fica vedada a concessão do Auxílio Financeiro Emergencial de Carnaval previsto neste Edital a:

a) Coletivos culturais de qualquer natureza;

b) Agentes culturais com vínculo empregatício público ou privado;

c) Gestores, servidores efetivos e comissionados; prestadores de serviço, assessores e consultores vinculados à Prefeitura Municipal de Carpina, ao Governo do Estado ou ao Governo Federal;

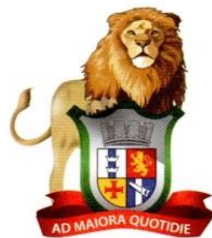
4 - DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição para o “Auxílio Financeiro Emergencial de Carnaval ” será realizada no período de 05 de abril a 12 de abril de 2022, no horário de 8:30 h às 13:00 h.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente, na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça São José, nº 95, São José - CEP: 55.815-040.

4.3. O horário de inscrição presencial poderá ser alterado, caso seja necessário estabelecer novas medidas restritivas de combate à pandemia do Covid-19.

4.4. Em caso de alteração do horário de funcionamento descrito acima, novas orientações serão fixadas na entrada da Prefeitura e divulgadas no site oficial.



4.5. A inscrição do solicitante só será efetivada mediante a entrega de toda documentação necessária, bem como o devido atendimento às demais condições previstas neste Edital.

4.6. No ato da inscrição, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição (**Anexo I**);
- b) Cópia de RG e CPF;
- c) Informações bancárias sobre conta na qual seja titular;
- d) Cópia de um comprovante de residência atual.
- e) Documentação que efetivamente comprove que trabalhou nas festividades carnavalescas no Município do Carpina, nos anos de 2018, 2019 e/ou 2020.

4.7. A documentação de inscrição será recebida por meio de lista de checagem, assinada pelo solicitante e por agente da Prefeitura.

4.8. Não será recebida, sob qualquer forma, documentação que estiver incompleta ou que não esteja impressa em papel A4, numerada e rubricada pelo solicitante.

5 - DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

5.1. - A análise documental dos solicitantes será realizada pela Comissão de Análise que será nomeada através de Portaria do Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

5.2. - Serão inabilitadas as inscrições nas seguintes condições:

- a) Documentação em desacordo com as exigências legais deste Edital;
- b) Solicitantes que se enquadrem em qualquer um dos impedimentos previstos na Lei Municipal nº 1.847/2022, e nos demais itens deste Edital.

5.3. - A Comissão de Análise emitirá uma Resolução com a Relação Final dos Contemplados, que será divulgada no dia 26 de abril de 2022.

5.4. - Os beneficiários receberão o valor do benefício, exclusivamente, por meio de transferência para conta bancária de que seja titular, que deverá ser devidamente apresentada no ato da inscrição, sob pena de não recebimento.

5.5. - Não será solicitada qualquer contrapartida ou prestação de contas para o benefício de que trata o presente Edital.

6 - DA COMISSÃO DE ANÁLISE

6.1. - Os requerimentos de solicitação do auxílio serão analisados pela Comissão de Análise nomeada pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

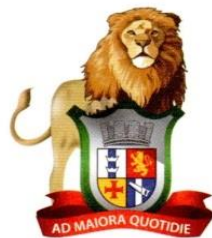
6.2. - A comissão de análise se reunirá, no período estabelecido no calendário abaixo e decidirá, através da análise do material enviado pelos solicitantes, se estão aptos ou não a receberem o auxílio.

6.3.- Só caberá recurso na fase documental, sendo a decisão final da Comissão de Análise soberana, não cabendo outros recursos.

7 - CALENDÁRIO

7.1. - As etapas do presente Edital serão desenvolvidas a partir do seguinte calendário:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	04/04/2022
Inscrições	05 a 12/04/2022
Avaliação da documentação pela Comissão de Análise	14 e 15/04/2022



Divulgação do resultado preliminar	19/04/2022
Recursos ao resultado preliminar	21/04/2022
Divulgação do resultado dos recursos	25/04/2022
Divulgação do resultado final	26/04/2022
Pagamento do auxílio	A partir de 28/04/2022

8 – DOS VALORES E REPASSES

8.1. - O Auxílio Emergencial CARNAVAL 2022 do Município do Carpina, de que trata o presente Edital, será feito em 02 (duas) parcelas de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando no valor máximo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por beneficiário, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no valor global.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A inexistência ou a falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização deste Edital, implicará no cancelamento da inscrição, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo e judicial, resguardado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Esclarecimentos e orientações serão prestados, exclusivamente, no Auditório da Sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça São José, 95. São José. CEP.: 55.815-040; de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:30 h às 13.00h.

10.2. - A apresentação de recurso para contestação do resultado da análise documental do presente Edital deverá ser apresentada por meio de requerimento formal e presencial, na data de 21 de abril de 2022.

10.3 - A contestação deverá ser devidamente fundamentada e com o indicativo da informação que se deseja questionar, sob pena de indeferimento liminar.

10.4 - Através da inscrição, o requerente atesta total ciência dos termos do presente Edital, da Lei Municipal nº 1.847/2022 de 21 de março de 2022, bem como das demais legislações pertinentes à matéria; não podendo alegar desconhecimento de tais informações e exigências.

10.5 - O Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Carpina. (<https://carpina.pe.gov.br>)

10.6 - Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Comissão de Análise nomeada pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

10.7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Carpina, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios, omissões ou dúvidas decorrentes do presente Edital.

Carpina, 31 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA
CLODOALDO BRAZ DA SILVA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E DESPORTO

